



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATAÇÃO DIRETA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº 23064.046198/2025-95

Serviço de Manutenção do equipamento Espectrofotômetro e aquisição de células longas do equipamento Analisador de sorção de gás (BET)

Inexigibilidade de Licitação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Serviço de Manutenção do Equipamento Espectrofotômetro UV/VIS - Cary 60 Agilent - tombo nº 537756 e aquisição de células longas para reposição em componentes do equipamento Analisador de sorção de gás (BET), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT/CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	632325	Célula Longa Tipo B Com Haste De 9 Mm, Bulbo Pequeno E Covinha. Para Usar Com Kits Não Elutriantes. Vidro De Borossilicato. Dimensões Nominais: 9 mm Od (7 mm Id), Comprimento Da Célula 287,5 mm, Diâmetro Do Bulbo 15,9 mm, 1 cm³ Capacidade.	PEÇA	1	R\$ 719,47
2	632325	Célula longa tipo B, com haste de 9 mm, bulbo grande e concavidade. Para uso com kits não elutriantes. Vidro borossilicato. Dimensões Nominais: 9 mm de diâmetro externo (7 mm de diâmetro interno), 85 mm de comprimento, 26 mm de diâmetro do bulbo, 6 cm³ de capacidade.	PEÇA	1	R\$ 719,47
3	16314	Serviço de Manutenção Preventiva do Equipamento Espectrofotômetro UV/VIS - Cary 60 Agilent	serviço	1	R\$ 14.504,11
TOTAL					R\$ 15.943,05

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de informações divergentes entre o Estudo Técnico Preliminar e este Termo de Referência, prevalece o que estiver determinado neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, sob o nº 153176 - 202/2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Visando atender a Instrução Normativa nº 01/2010 - MPOG/SLTI, a empresa contratada deverá realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:

4.2.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;

4.2.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, cumprindo a legislação vigente;

4.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A empresa deverá proceder o reparo no equipamento após receber autorização do Contratante.

5.1.2. A empresa deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados.

5.1.3. A prestação dos serviços decorrentes desta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: *o serviço será executado na sede da empresa CONTRATADA;*

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: *Horário Comercial*

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Com a contínua e crescente de análises internas e externas realizadas pelo LAMAP-AP em apoio às atividades de pesquisa e aos Programas de Pós-Graduação (PPGs), a manutenção integrada dos seguintes equipamentos: analisador de sorção de gás (BET), com reposição das Celulas longas e do espectrofotômetro UV/VIS Cary 60, torna-se indispensável para garantir a continuidade, confiabilidade e excelência dos serviços prestados. Cabe ressaltar que estes itens tem exclusividade em sua manutenção e na reposição de peças conforme já especificado no Estudo Técnico Preliminar.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.13. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

- 6.14. 1.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.16.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.16.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *10 (dez)* dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.7.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *10 (dez)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.20.1. I) o prazo de validade;

7.20.2. II) a data da emissão;

7.20.3. III) os dados do contrato e do órgão contratante;

7.20.4. IV) o período respectivo de execução do contrato;

7.20.5. V) o valor a pagar; e

7.20.6. VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.23.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.23.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.29. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.30. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.34. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.34.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.34.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.34.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.35. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

8.2.4.2. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

I - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "a" a "c" e "e" a "h" de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a contratação refere-se à prestação de serviço de manutenção corretiva, cujo valor estimado é inferior ao limite legal, caracterizando hipótese de dispensa de licitação por pequeno valor, conforme previsto na legislação.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica

da qual seja sócio majoritário.

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.22. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 15.943,05 (Quinze mil, novecentos e quarenta e três reais e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. APÊNDICE

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

13.1.1. Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar nº 138/2025 (documento SEI nº 5313084).

Apucarana, 28 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **FERNANDO SANCHES, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 28/10/2025, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARIA APARECIDA DOS SANTOS, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 28/10/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **HELTON VINICIUS DE ARRUDA SOATO, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 28/10/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **EDMILSON ANTONIO CANESIN, SUPERVISOR(A)**, em (at) 28/10/2025, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador

UTFPR - NÚCLEO REGIONAL NORTE

Estudo Técnico Preliminar 138/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.046198/2025-95

2. Descrição da necessidade

Os Equipamentos Analisador de sorção de gás - BET (tombo nº 630721), Espectrofotômetro UV/VIS Cary 60 (tombo nº 537756) e a Centrífuga SL701 (tombo nº 655823), fazem parte do rol de equipamentos disponíveis à comunidade interna e externa pelo Laboratório Multiusuário de Apoio à Pesquisa do Campus Apucarana (LAMAP). Desde sua concepção, o LAMAP vem atendendo pesquisadores e discentes no desenvolvimento de suas pesquisas.

O **analisador de sorção de gás (BET)**, essencial para a caracterização de materiais, possui componentes de vidro sujeitos a desgaste e quebra devido ao intenso fluxo de amostras. A reposição preventiva dessas peças é crucial para evitar interrupções prolongadas nas atividades de pesquisa. Nesse equipamento específico, será realizada a troca das peças "Célula Longa Tipo B Com Haste De 9 Mm, Bulbo Pequeno E Covinha". Para Usar Com Kits Não Elutriantes. Vidro De Borossilicato. Dimensões Nominais: 9 mm Od (7 mm Id), Comprimento Da Célula 287,5 mm, Diâmetro Do Bulbo 15,9 mm, 1 cm³ Capacidade e Célula longa tipo B, com haste de 9 mm, bulbo grande e concavidade. Para uso com kits não elutriantes. Vidro borossilicato. Dimensões Nominais: 9 mm de diâmetro externo (7 mm de diâmetro interno), 85 mm de comprimento, 26 mm de diâmetro do bulbo, 6 cm³ de capacidade."

A **centrífuga SL701**, única no campus e na região com sistema de refrigeração para tubos de 50 mL, é vital para protocolos que exigem centrifugação em baixas temperaturas, etapa crítica em sequências analíticas de diversos projetos. A falha em seu sistema de refrigeração paralisaria linhas de pesquisa inteiras, sem alternativa local.

O **espectrofotômetro UV/VIS Cary 60**, instrumento singular no Campus para estudos cinéticos e varreduras espectrais, apresenta sinais de degradação (como queda de resolução e aumento de ruído), agravados pela ausência de manutenção preventiva ou corretiva desde sua aquisição. Sua calibração e limpeza são urgentes para assegurar a precisão dos dados gerados.

Já a **máquina universal de ensaios eletromecânica**, microprocessada com capacidade de 300KN (tombo 539308), está instalada no laboratório de estruturas do curso de Engenharia Civil do campus Apucarana. A mesma vem sendo usada diariamente no atendimento de diversos projetos de ensino, pesquisa e extensão que necessitam de análises de resistência mecânica de diversos materiais quanto à compressão, tração direta, tração na compressão e outros. Sendo assim, sua manutenção preventiva e calibração se tornam necessárias para garantir a acurácia dos dados obtidos através dos testes nela realizados.

Diante do exposto acima, se faz necessária a manutenção conjunta desses equipamentos, como uma ação estratégica para evitar paralisações críticas, garantir a qualidade analítica e apoiar de forma ininterrupta as demandas de graduação, pesquisa e pós-graduação que dependem desses recursos exclusivos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Lamap-AP	Edmilson Antônio Canesin
COECI-AP	Sarah Honorato Lopes Da Silva Tamura

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação são:

- A aquisição de Célula Longa Tipo B Com Haste De 9 Mm, Bulbo Pequeno E Covinha. Para Usar Com Kits Não Elutriantes. Vidro De Borossilicato. Dimensões Nominais: 9mm Od (7 Mm Id), Comprimento Da Célula 287,5 Mm, Diâmetro Do Bulbo 15,9 Mm, 1 Cm3 Capacidade;
- Aquisição de célula longa tipo B, com haste de 9 mm, bulbo grande e concavidade. Para uso com kits não elutriantes. Vidro borossilicato. Dimensões Nominais: 9 mm de diâmetro externo (7 mm de diâmetro interno), 85 mm de comprimento, 26 mm de diâmetro do bulbo, 6cm³ de capacidade, que devem ser compatível com o Equipamento Analisador de sorção de gás (BET), tombo nº 630721;
- Serviço de Manutenção do Equipamento Centrifuga de Bancada Refrigerada (modelo: SL-701) - tombo nº 655823;
- Serviço de Manutenção do Equipamento Espectrofotômetro UV/VIS - Cary 60 Agilent - tombo nº 537756.
- Serviço de Manutenção E Calibração De Máquina Universal De Ensaio Eletromecânica, Microprocessada Com Capacidade De 300kn, Medição De Força Através De Células Intercambiáveis . Modelo/Marca: Wdw-300e - Time Group Inc - tombo nº 539308
- Assistência técnica autorizada pelas marcas dos equipamentos;
- Garantia mínima de 90 dias das peças e dos serviços conforme o Código de Defesa do Consumidor.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT / CATSER *	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA
1	Célula Longa Tipo B Com Haste De 9 Mm, Bulbo Pequeno E Covinha. Para Usar Com Kits Não Elutriantes. Vidro De Borossilicato. Dimensões Nominais: 9 mm Od (7 mm Id), Comprimento Da Célula 287,5 mm, Diâmetro Do Bulbo 15,9 mm, 1 cm³ Capacidade.	632325	Peça	01
2	Célula longa tipo B, com haste de 9 mm, bulbo grande e concavidade. Para uso com kits não elutriantes. Vidro borossilicato. Dimensões Nominais: 9 mm de diâmetro externo (7 mm de diâmetro interno), 85 mm de comprimento, 26 mm de diâmetro do bulbo, 6 cm³ de capacidade.	632325	Peça	01
3	Serviço de Manutenção do Equipamento Centrifuga de Bancada Refrigerada (modelo: SL-701)	16314	Serviço	01
4	Serviço de Manutenção Preventiva do Equipamento Espectrofotômetro UV/VIS - Cary 60 Agilent	16314	Serviço	01
5	Serviço de Manutenção E Calibração De Máquina Universal De Ensaio Eletromecânica, Microprocessada Com Capacidade De 300kn, Medição De Força Através De Células Intercambiáveis . Modelo/Marca: Wdw-300e - Time Group Inc	14427	Serviço	01

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista o valor atualizados dos equipamentos, mesmo levando em consideração a depreciação acumulada, tem-se que o valor das manutenções, bem como a preventiva, encontram-se abaixo dos cinquenta por cento do valor de mercado do equipamento novo,

nos termos do inciso II, art. 3º do Decreto nº 9.373/2018. Sendo assim, estima-se ser mais vantajosa a realização de manutenções do que as substituições dos equipamentos não apenas em termos econômicos como também por se tratar de uma via de disponibilizar seus serviços de maneira mais célere à comunidade acadêmica. Mesmo no caso do equipamento Espectrofotômetro UV/VIS - Cary 60 Agilent, em que o valor da manutenção é maior que cinquenta por cento do valor atual do equipamento, a manutenção é muito mais vantajosa para administração pois a manutenção encontra-se muito abaixo do valor de mercado de um equipamento novo similar (Doc. SEI nº 5303691), um equipamento novo igual só é encontrado usado em outro país (Doc Sei nº 5303699).

Foi realizada pesquisa junto ao Painel de Preços, contudo, não foi possível encontrar registro de compra igual ou similar desta aquisição nos termos da IN 13/2022 - Proplad para os itens 1; 2; 4, por se tratarem de serviços realizados com exclusividade por determinadas empresas, conforme cartas de exclusividade anexas ao processo (Doc. SEI 5278105) e; do item 3, conforme documento SEI nº 5285581, devido a alta complexidade e singularidade da manutenção não foi encontrada compra similar na administração publica. A consulta do painel de preços do item 5 consta anexada a esse processo (Doc. SEI nº 5278256 e 5304222).

Com relação à pesquisa direta com fornecedores destes itens, dada a especificidade dos insumos dos equipamentos e dos serviços prestados, comprovados pelas Cartas de Exclusividade (DOC. SEI nº 5278105) das empresas Anton Paar Brasil Importação, Exportação e Comércio de Instrumentos Analíticos LTDA. e Agilent Technologies Brasil LTDA; para fornecimento de peças de manutenção e por não haver equipamentos similares de outras marcas que careçam de insumos idênticos ou semelhantes, não foi possível encontrar outros fornecedores para a composição do preço no levantamento de mercado para os itens desta aquisição e contratação.

Com relação aos itens 3 e 5, as pesquisas diretas com fornecedores desses itens foram realizadas conforme orçamentos em anexo.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de células para o Equipamento Analisador de Sorção e contratação de serviços de manutenção no equipamento Centrífuga de bancada e serviço de manutenção preventiva do equipamento Espectrofotômetro UV/VIS ambos do Laboratório Multiusuário e serviço de calibração e manutenção na maquina Universal de Ensaios Eletromecânica Microprocessada do laboratório de Estruturas, resultando na continuidade de realização das análises ofertadas pelo Laboratório Multiusuário e na boa continuidade dos estudos e projetos conduzidos na graduação da Engenharia Civil e nos programas de pós-graduação do campus Apucarana.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA
1	Célula Longa Tipo B Com Haste De 9 Mm, Bulbo Pequeno E Covinha. Para Usar Com Kits Não Elutriantes. Vidro De Borossilicato. Dimensões Nominais: 9mm Od (7 Mm Id), Comprimento Da Célula 287,5 Mm, Diâmetro Do Bulbo 15,9 Mm, 1 Cm3 Capacidade	Peça	01
2	Célula longa tipo B, com haste de 9 mm, bulbo grande e concavidade. Para uso com kits não elutriantes. Vidro borossilicato. Dimensões Nominais: 9 mm de diâmetro externo (7 mm de diâmetro interno), 85 mm de comprimento, 26 mm de diâmetro do bulbo, 6 cm³ de capacidade.	Peça	01
3	Serviço de Manutenção do Equipamento Centrífuga de Bancada Refrigerada (modelo: SL-701)	Serviço	01
4	Serviço de Manutenção Preventiva do Equipamento Espectrofotômetro UV/VIS - Cary 60 Agilent	Serviço	01
5	Serviço de Manutenção E Calibração De Máquina Universal De Ensaios Eletromecânica, Microprocessada Com Capacidade De 300kn, Medição De Força Através De Células Intercambiáveis . Modelo/Marca: Wdw-300e - Time Group Inc	Serviço	01

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.742,05

Total Geral da contratação: R\$ 22.742,05 (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinco centavos)

E conforme os comprovantes de razoabilidade das empresas Anton Paar e Agilent Technologies, contidos no documento SEI nº 5278013, que demonstram que os preços ofertados à administração são condizentes com o praticado pelas empresas declaradas exclusivas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista o número de itens, o custo total das aquisições e as quantidades a serem adquiridas, entende-se que a aquisição por item é viável e possível, não havendo riscos e/ou prejuízos aos potenciais fornecedores.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As presentes aquisições fazem-se necessárias diante das demandas do pleno funcionamento dos Equipamentos para manutenção dos serviços ofertados à comunidade interna e externa à UTFPR. Diante disto, os itens desta aquisição constam no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025 sob o nº 153176-202/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a reposição das peças danificadas almeja-se promover o seu pleno e perfeito funcionamento dos Equipamentos, dando assim continuidade aos serviços prestados para toda comunidade acadêmica, interna ou externa, realizados através desses equipamentos.

13. Providências a serem Adotadas

Dispensa-se de providências a serem adotadas em capacitação de servidores, organização de espaços ou adequação do ambiente para tais itens.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental gerado. As peças substituídas serão destinadas à reciclagem.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento da Contratação declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, tendo em vista, ainda, o valor estimado das contratações nas relações com os valores atualizados dos equipamentos a serem restaurados (Documento SEI nº 5278336) nos termos do art. 3º, alínea II do Decreto 9.373 de 11 de maio de 2018.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDO SANCHES

Membro da comissão de contratação

MARIA APARECIDA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

HELTON VINICIUS DE ARRUDA SOATO

Membro da comissão de contratação

EDMILSON ANTONIO CANESIN

Membro da comissão de contratação

TERMO DE APROVAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas eventuais alterações, e em conformidade com os documentos contidos no Processo nº 23064.046198/2025-95, resolvo:

Aprovar o Estudo Preliminar da Contratação (DOC. SEI nº 5233837);

Aprovar o Mapa de Riscos (DOC. SEI nº 5266709);

Aprovar a Termo de Referência (DOC. SEI nº 5312704);

Aprovar a justificativa da necessidade de aquisição/contratação (DOC. SEI nº 5214463); e

Autorizar a contratação mediante **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento legal no Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, para o objeto: Serviço de Manutenção do Equipamento Espectrofotômetro UV/VIS - Cary 60 Agilent - tombo nº 537756 e aquisição de células longas para reposição em componentes do equipamento Analisador de sorção de gás (BET).

Apucarana, 28 de outubro de 2025.

ORDENADORES DE DESPESAS

Thiago Gentil Ramires



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **THIAGO GENTIL RAMIRES, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 28/10/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5313184** e o código CRC (and the CRC code) **E579E1AC**.